



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.871, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999.

INCLUI O INCISO I AO ARTIGO 11 DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.871, DE 29 DE OUTUBRO
DE 1999.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que considerando que a Câmara
Municipal acatou o veto eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído ao artigo 11 da Lei Municipal nº
2.871, de 29 de outubro de 1999, o seguinte inciso:

“I - estacionar nas vias e logradouros públicos,
salvo em locais determinados pelo órgão
competente do Município”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dezanove dias do mês de novembro de mil novecentos e
noventa e nove.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 2.871 à fl. 570

Sandra R. Lewotti
Secretaria Geral

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 034
e publicado (a)

Em 19 / 11 / 99

Flavio